

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 561

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
S/A – REAJUSTE ORDINÁRIO DO VALOR DA
TARIFA A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2004.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Regulatório E-33/100.469/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Homologar o reajuste das tarifas da Concessionária Águas de Juturnaíba S/A, no percentual de 10,0982% (dez inteiros e novecentos e oitenta e dois décimos de milésimo por cento), consoante o anexo desta Deliberação, vigorando a partir de 01/12/2004.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro Relator

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Mario Flávio Moreira
Vogal



ANEXO - DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

TIPO DE MEDIÇÃO	CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO/M ³	T7/Dez/04
HIDROMETADA	DOMICILIAR	0 A 10	1,15
		11 A 15	1,17
		16 A 25	1,53
		26 A 35	1,91
		36 A 45	2,29
		46 A 55	2,80
		56 A 65	3,57
		66 A 75	4,33
		76 A 85	5,10
		86 A 95	5,48
		96 A 105	6,11
		MAIOR QUE 105	6,37
	COMERCIAL	0 A 20	3,39
		21 A 30	4,84
		MAIOR QUE 30	7,39
	INDUSTRIAL	0 A 20	5,48
		21 A 30	6,11
		MAIOR QUE 30	7,39
	PÚBLICA	0 A 20	1,53
		21 A 30	2,04
		MAIOR QUE 30	3,06
NÃO HIDROMETADA	DOMICILIAR	0 A 15	1,05
		16 A 25	1,61
		26 A 35	1,91
		36 A 45	2,17
		46 A 55	2,75
		56 A 65	3,57
		MAIOR QUE 65	5,10
	COMERCIAL	0 A 20	3,31
		21 A 30	4,25
		MAIOR QUE 30	7,08
	INDUSTRIAL	0 A 20	5,20
		21 A 30	5,45
		MAIOR QUE 30	6,40
	PÚBLICA	0 A 20	1,32
		21 A 30	1,91
		MAIOR QUE 30	2,90
VOLUME CONSUMIDO/M ³	DOMICILIAR N.O QUARTOS	1	PERCENTUAL DE REAJUSTE
		2	
		3	
		4 E 5	
	COMERCIAL/M ²	ACIMA DE 5	10,0982%
		PISCINA	
		ATÉ 20	
		DE 21 A 30	
	INDUSTRIAL/M ²	ACIMA DE 30	
		ATÉ 20	
		DE 21 A 30	
		ACIMA DE 30	

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**12** RIO DE JANEIRO • QUINTA-FEIRA
30 DE DEZEMBRO DE 2004
ANO XXX • Nº 242 • PARTE I

Poder Executivo

D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de JaneiroATOS DO CONSELHO DIRETOR
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 561 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTUNAIBA S/A
- REAJUSTE ORDINÁRIO DO VALOR DA TARIFA
A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Regulatório nº E-33/100.463/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º Homologar o reajuste das tarifas da Concessionária Águas de Jutunaiba S/A, no percentual de 10,0982% (dez inteiros e novecentos e oitenta e dois décimos de milésimo por cento), consoante o anexo desta Deliberação, vigorando a partir de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2004

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro PresidenteFrancisco José Reis
Conselheiro RelatorDarcília Aparecida da Silva Leite
ConselheiraJosé Carlos dos Santos Araújo
ConselheiroMario Flávio Moreira
Vogal

ANEXO - DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

TIPO DE MEDIÇÃO	CONSUMIDOR	Faixa de Consumo ^{m³}	T7/Dez/04
HIDROMETRA	DOMICILIAR	0 A 10	1,15
		11 A 15	1,17
		16 A 25	1,53
		26 A 35	1,91
		36 A 45	2,29
		46 A 55	2,60
		56 A 65	3,57
		66 A 75	4,53
		76 A 85	5,10
		86 A 95	5,48
		96 A 105	6,11
		MAIOR QUE 105	6,57
	COMERCIAL	0 A 20	3,39
		21 A 30	4,04
		MAIOR QUE 30	7,39
	INDUSTRIAL	0 A 20	5,48
		21 A 30	6,11
		MAIOR QUE 30	7,39
	PÚBLICA	0 A 20	1,53
		21 A 30	2,04
		MAIOR QUE 30	3,08
NAF HIDROMETRA	DOMICILIAR	0 A 15	1,05
		16 A 25	1,61
		26 A 35	1,91
		36 A 45	2,17
		46 A 55	2,75
		56 A 65	3,57
		MAIOR QUE 65	5,10
	COMERCIAL	0 A 30	3,31
		21 A 30	4,25
		MAIOR QUE 30	7,08
	INDUSTRIAL	0 A 30	5,30
		21 A 30	5,45
		MAIOR QUE 30	6,40
	PÚBLICA	0 A 30	1,32
		21 A 30	1,91
		MAIOR QUE 30	2,90
VOLUME CONSUMIDOR ^{m³}	DOMICILIAR N.O. QUARTOS	1	PERCENTUAL DE REAJUSTE
		2	
		3	
		4 E 5	10,0982%
		ACIMA DE 5	
	COMERCIAL ^{m³}	PRECISA	
		ATE 30	
		DE 21 A 30	
	INDUSTRIAL ^{m³}	ACIMA DE 30	
		ATE 30	
		DE 21 A 30	